



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO CM Nº 14/2024 – 1Doc 431.517.060.203.254.782

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Processo TC nº 007225.989.20-1

Responsáveis: Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho.

*“Contas do município de Piedade no exercício de 2021.”*

Relator: Alex Pinheiro da Silva

### **I – Relatório Exposição da Matéria em exame:**

O Processo tem origem no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e trata do exame das contas da Prefeitura Municipal de Piedade no exercício de 2021, que teve como administrador e responsável o Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal.

As contas foram encaminhadas pelo Tribunal de Contas por meio eletrônico, foi protocolizada nesta Casa sob nº 1Doc 431.517.060.203.254.782 em 23/1/2024, a leitura em plenário do relatório e do parecer do Tribunal de Contas ocorreu na sessão do dia 5/2/2024, a publicação em órgão oficial ocorreu em 16/2/2024, e no dia 21/2/2024 o processo foi recepcionado pela Comissão de Finanças e Orçamento, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 213 da Resolução nº 15/2020, portanto cabe a esta Comissão o exame e a emissão de parecer.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## II – Conclusões do relator

Iniciamos a nossa análise pelo relatório apresentado pelos agentes de fiscalização do Tribunal de Contas da UR-9 Sorocaba SP, e de forma sucinta evidenciaremos os pontos principais, na sequência analisaremos as justificativas apresentadas pelo Município, a manifestação da Assessoria Técnica do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, e por fim, o parecer com o voto apresentado pelo Conselheiro Renato Martins Costa, presidente e relator, e demais conselheiros da E. Segunda Câmara, em sessão de 3 de outubro de 2023.

Cabe destacar que devido à pandemia de Covid-19, o próprio Tribunal de Contas reconheceu a necessidade das extensões dos exames, uma vez que as fiscalizações do 1º e 2º quadrimestres foram efetuados de forma remota.

No relatório dos agentes de fiscalização, pelo aspecto orçamentário/financeiro ficou evidente as deficiências da estrutura municipal: ausência de audiências públicas sobre a LDO e LOA, não houve levantamentos formais dos programas finalísticos e da estrutura administrativa voltada para o planejamento, que prejudicaram a eficiência na elaboração, execução e controle orçamentário, que ocasionaram a abertura de créditos adicionais suplementares correspondentes a R\$ 42.994.170,70 num percentual equivalente a 31,21% da despesa inicialmente fixada, ultrapassando o limite fixado em lei, de 10%. Destacou que houve um superávit na arrecadação, de R\$ 17.317.074,17, que representa 12,32% do previsto, o que deu margem à abertura de créditos adicionais não planejados. Tudo isso demonstra que as peças orçamentárias são elaboradas procurando atender somente aspectos formais, sem o devido planejamento.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Quanto ao resultado da execução orçamentária, o relatório gerado no Sistema Audesp evidencia no exercício um superavit de R\$ 5.491.894,88, equivalente a 3,48% da receita realizada, que foi de R\$ 157.847.074,17.

No quesito precatórios, destacou a ausência do pagamento, no final de 2021, de precatórios referentes a requisitórios de baixa monta, no valor de R\$ 41.784,11.

Destacou no relatório as desapropriações amigáveis realizadas em 28/12/2020 (Lar da Mônica – bairro das Furnas), no valor de R\$ 842.701,35, e em 26/05/2021 (sítio Gabriela – bairro Garcias), no valor de R\$ 220.000,00, que totalizam R\$ 1.062.701,35. Apontou as seguintes falhas: ambas com ausência de projetos técnicos nos processos; ausência de declaração de utilidade pública, ou análise de eventuais terrenos ou prédios públicos já pertencentes ao município que pudessem abrigar a ação pública, ou seja, inobservância aos princípios da economicidade e eficiência.

No relatório sobre os indicadores do IEG-M, o que nos chamou a atenção foram as baixas notas atribuídas às duas das principais Secretarias do Município, as mais sensíveis à população, que são Educação e Saúde. Observamos que não houve melhora nos índices de avaliação nos exercícios de 2020 e 2021, como observamos:

Exercício	2018	2019	2020	2021
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – I-Educ	B+	B	C+	C
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – I-Saúde	C+	B	C+	C

No relatório do agente de fiscalização das páginas 22 a 36, que tratam dessas pastas, constam diversas ocorrências dignas de nota, que devemos observar para que o município atinja uma melhor efetividade em suas ações.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Na conclusão do relatório produzido pelos agentes de fiscalização do Tribunal de Contas - UR 9 Sorocaba, páginas 47, 48 e 49, além dos apontamentos já expostos, muitos são recorrentes, tais como:

- Ausência de verificação da efetividade das políticas públicas pelo controle interno;
- Divergências na prestação de informações ao Sistema AudeSp;
- Registros inconsistentes e ausentes de precatórios;
- Fragilidade do setor de planejamento;
- Comprometimento do atingimento das metas propostas pela agenda 2030 entre países membros da ONU.

## **Passamos a exposição das justificativas apresentadas pelo Senhor Prefeito Municipal no exercício:**

Em resposta aos apontamentos dos agentes de fiscalização do Tribunal de Contas, a Procuradoria Jurídica do Município e a empresa Queiroz Advogados (represente do Prefeito) ofertaram os seguintes esclarecimentos/justificativas:

Iniciam ressaltando que a maioria das anotações constantes no relatório são falhas meramente formais, passíveis de relevação e recomendação, que os pontos de maior importância da Administração Pública estão dentro da mais perfeita ordem e destaca os indicadores, tais como:

- Superávit de 3,48%;
- Dívida de curto prazo favorável;
- Despesas com pessoal em 34,81%;
- Aplicação na educação de 25,39%;
- Recursos do Fundeb aplicados no exercício de 90,01%, restante de



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

**E-mail:** [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

10% aplicado até 30/4 do exercício subsequente;

- Remuneração dos profissionais da educação básica de 70,01%
- Aplicação na Saúde de 28,01%; e
- A atendimento aos limites estabelecidos na LRF.

Quanto às incorreções anotadas discorrem:

## **Controle Interno**

Encontra-se regulamentado e produz relatórios periódicos abrangendo aspectos financeiros e orçamentários, que no exercício em exame concentrou sua atuação no controle das despesas relacionadas à pandemia de Covid-19;

Quanto ao apontamento de que em suas verificações deixou de contemplar a efetividade das políticas públicas implantadas, limitando-se a responder perguntas previamente formalizadas pelo sistema de informática, esclarece que a implementação de políticas é acompanhada diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, e pela equipe de seu Gabinete em conjunto com as Secretarias Municipais, dentro das suas respectivas áreas de atuação, concentrando o planejamento e execução.

Sobre o apontamento sobre a potencial ausência de autonomia e independência, informa que segue o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 4483/2016, no qual diz que a função de controlador interno está subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

## **Do Planejamento**

Informa que foram realizadas consultas eletrônicas para coletar sugestões dos cidadãos a respeito da LDO e LOA de 2021, para evitar grandes aglomerações ainda em meio à pandemia de coronavírus, a par de sessão presencial com público reduzido na Câmara de Vereadores, ademais, considerando a estrutura



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

administrativa, a implementação de políticas públicas ratifica que são acompanhadas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, e pela equipe de seu gabinete, em conjunto com as secretarias municipais.

Sobre a abertura dos créditos suplementares a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças esclarece que não foi ultrapassado o limite de 10% do orçamento previsto na Lei Municipal nº 4664/2020, uma vez que está previsto no art. 4º, parágrafo único da mesma lei que “*os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionista, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados*”, não onerarão o limite fixado.

## **Precatórios, requisitórios de baixa monta**

A fiscalização apontou que no Balanço Patrimonial da Prefeitura foram registrados somente requisitórios pagos no exercício em exame, deixando de escriturar os ofícios recebidos e pendentes de quitação no valor de R\$ 41.784,11, referentes a requisitórios de baixa monta pendentes de pagamento no final de 2021. Foi informado, em resposta da Procuradoria do Município, que os precatórios faltantes foram lançados em 31/08/2022, sanando a falta, e que houve um alinhamento entre a Procuradoria Jurídica e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para que os requisitórios de pequena monta sejam prontamente enviados e escriturados conforme as normas do Tribunal.

## **Desapropriações**

Sobre as desapropriações apontadas no relatório da equipe de fiscalização referentes às propriedades do Lar da Mônica no bairro das Furnas, e do imóvel no bairro dos Garcias, justificou que não haviam imóveis de propriedade do Município que pudessem atender às ações nos bairros Furnas e Garcias. Além disso, esclareceu que a desapropriação do Lar da Mônica foi precedida de avaliação e a



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

desapropriação do imóvel no bairro Garcias foi realizada para atender à demanda do Governo Federal, através do Sistema de Monitoramento do Plano de Desenvolvimento da Educação.

## **IEG-M – I-EDUC**

A fiscalização apresentou algumas ocorrências dignas de notas em relação ao IEG-M relativas ao I-EDUC, a Secretaria Municipal da Educação apresentou os esclarecimentos que constam nas páginas 4 e 5 da justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura.

## **IEG-M – I-SAÚDE**

No tocante à Saúde, os itens englobam cinco apontamentos. e a Secretaria Municipal de Saúde demonstrou a deflagração de procedimentos internos para verificar cada ponto levantado, demonstrando prontidão para solucionar todos.

## **Perspectiva de não atingimento das metas propostas pela agenda 2030**

Esclarece que para o atingimento das metas estabelecidas pelos ODS é preciso promover a atuação dos governantes e gestores locais como protagonistas da conscientização e mobilização em torno dessa agenda, e que em virtude do Covid-19 houve alteração das rotinas administrativas que impactaram negativamente nas notas do IEG-M e nas ODS's.

Esclareceu que a implementação de medidas, ações e programas destinados ao atendimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, na grande maioria das vezes, envolve o investimento de recursos elevados, que exige cautela e amplo estudo por parte da Administração Pública.

Em que pese os apontamentos, informou que o Executivo está adotando as providências possíveis e pertinentes para corrigir as pendências apontadas pela fiscalização.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## **Manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica do TCSP:**

Com relação aos aspectos econômico-financeiros destacados no relatório de fiscalização, bem como nas argumentações apresentadas pela Prefeitura, a Assessoria Técnica Jurídica do TCSP opinou que a despeito das diversas impropriedades, uma vez que tais fatos não deram causa a desajuste fiscal, propõe recomendação.

Sobre o lapso no controle dos precatórios (requisitos de baixa monta no qual restaram R\$ 41.784,11 sem pagamento), embora seja uma falha grave a não escrituração e pagamento, o município pagou integralmente a dívida, portanto também passível de recomendação.

Por fim, a ATJ manifestou-se quanto ao aspecto econômico-financeiro, pela emissão de parecer favorável às contas do exercício de 2021 da prefeitura Municipal de Piedade.

## **Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo:**

A partir das informações obtidas no curso do processo, o procurador Dr. João Paulo Giordano Fontes, do Ministério Público de Contas, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, opinou pelo prosseguimento do feito, com emissão de parecer prévio desfavorável, com as recomendações, vez que as contas de governo não se apresentam dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo E. Tribunal, a despeito das conclusões da ATJ.

Justifica seu parecer evidenciando:

- A baixa efetividade dos gastos públicos aferida pelo Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M);
- Avaliação da gestão do Ensino e da Saúde declinou ao último índice de



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

avaliação no âmbito do IEG-M, demonstrando pouco comprometimento do Executivo para com a garantia constitucional de padrão mínimo de qualidade conferida a esses importantes direitos sociais;

- Não obstante que o pagamento dos requisitórios de baixa monta no valor de R\$ 41.784,11 tenha sido efetuada em 2022, há que se ponderar que, em face do princípio da anualidade das contas, a quitação da pendência em exercício subsequente não afasta a irregularidade observada nos autos.

## Relatório do Conselheiro

O digníssimo Dr. Renato Martins Costa, Conselheiro Relator, destacou o cumprimento dos mínimos constitucionais e legais da Saúde e do Ensino; a observância aos limites das transferências ao Poder Legislativo e das despesas com pessoal; a quitação das dívidas judiciais; e o recolhimento dos encargos sociais devidos no exercício, bem como a ausência de acordos de parcelamento firmados em exercícios pretéritos.

Em relação aos requisitórios de pequeno valor, a quitação do remanescente de R\$ 41.784,11 no exercício subsequente não representa falha comprometedora, mas aspecto superável, considerando o superavit financeiro do exercício.

Quanto às alterações orçamentárias equivalentes a 31,21% da despesa inicialmente fixada não culminaram em desequilíbrio fiscal, cabendo, contudo, advertência à origem.

Quanto às ocorrências que demandam correção imediata, adverte para que a Prefeitura revise e saneie os desacertos apurados em cada índice setorial (Educação, Saúde, Meio Ambiente e Proteção às Cidades), que constam com média “C” apurada



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

pelo IEG-M.

Considera as condições que envolvem a análise das contas, bem como os reflexos da pandemia de Covid-19 nas administrações municipais, que tais resultados podem ser relevados, sem embargo.

Destacou ainda as falhas de maior gravidade que requerem correção imediata relativas: à manutenção e reparos das unidades de Ensino; desacertos na gestão do transporte e da merenda escolar; ausência de AVCB nas unidades de Ensino e Saúde.

Em seguida, destacou os demais desacertos que podem ser levados ao campo das recomendações.

Concluiu seu voto acolhendo os posicionamentos da Assessoria Econômica, Assessoria Jurídica e Chefia da ATJ, pela emissão de **Parecer Favorável à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Piedade relativas ao exercício de 2021.**

## **Decisão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas**

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de outubro de 2023, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristina de Castro Moraes, decidiu emitir **PACECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2021 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo E. Tribunal.

### **III – Decisão e Voto da Comissão:**

Diante dos apontamentos de maior relevância, reproduzidos de forma sucinta por este relator, constantes no relatório de fiscalização do Tribunal de Contas, nas



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

**E-mail:** [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

justificativas apresentadas pela Prefeitura, no relatório da Assessoria Técnica, na manifestação do Ministério Público de Contas e no voto favorável dos conselheiros da E. Segunda Câmara, opinamos pela emissão de **PACECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2021 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, ressaltando os atos pendentes de julgamento pelo E. Tribunal.

É o parecer,

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2024.

Alex Pinheiro da Silva  
Presidente e relator

Nelson Prestes de Oliveira  
Vice-Presidente

Joacildo Xavier dos Santos  
Membro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 670E-2D62-8A96-D36B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOACILDO XAVIER DOS SANTOS (CPF 354.XXX.XXX-49) em 06/03/2024 09:04:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX PINHEIRO DA SILVA (CPF 275.XXX.XXX-28) em 13/03/2024 17:22:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/670E-2D62-8A96-D36B>